

PROJETO DE LEI

Institui o Programa Municipal de Assistência aos Familiares de Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA, e o Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araguaína, o Programa Municipal de Assistência aos Familiares de Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Assistência aos Familiares de Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva proporcionar aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais (Libras), língua Oficial dos Surdos, segundo a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - promoção de cursos de aprendizagem de Libras para os familiares de surdos, de modo a garantir que possam ter melhor comunicação com a pessoa surda;

II - realização de campanhas que destaquem a importância do aprendizado em Libras para o familiar da pessoa surda.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

ENOQUE NETO ROCHA DE SOUSA

Vereador - Republicanos



JUSTIFICATIVA

A utilização da Língua de Sinais é uma forma de garantir a preservação da identidade das pessoas e das comunidades surdas. Além disso, contribui para a valorização e reconhecimento da cultura surda.

A pessoa surda, através da Língua de Sinais, pode desenvolver integralmente todas as suas possibilidades cognitivas, afetivas e emocionais, permitindo sua inclusão e integração na sociedade.

Seu objetivo é promover a comunicação e o acesso à informação das pessoas surdas, para que possam estar integradas à sociedade. Além disso, a Libras é elemento muito importante para a construção da cultura e da identidade da comunidade surda brasileira.

Neste sentido, peço o apoio dos meus pares desta Casa de Lei para que possamos aprovar a presente proposição. Conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

ENOQUE NETO ROCHA DE SOUSA
Vereador - Republicanos

